



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para reforma e
ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, RS

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

BLOCO 08

Pedido de Esclarecimento nº:	48	Recebida em:	28 de outubro das 2024 às 10:24
<p><i>Bom dia. Sobre o item 4.6 Exequibilidade e Viabilidade Técnico-construtiva e Econômica. Gostaria de saber se é obrigatório inserir na última prancha a planilha orçamentária de referência? "Assim, na planilha orçamentária de referência, que deve ser apresentada na última prancha, este deve ser o valor máximo admitido..." Lembrando que no edital não consta como item obrigatório.</i></p>			
<p>Resposta:</p>			
<p>Prezados (as),</p> <p>Conforme item 9.3.3. do Edital, “os desenhos solicitados, bem como croquis, perspectivas, fotomontagens, maquete digital, detalhes construtivos, entre outros elementos, poderão ser apresentados com absoluta liberdade de expressão, resguardada as escalas indicadas e as condições citadas nos itens 9.2 ‘Produtos de Entrega’ e 9.3 “Elementos Mínimos’.”</p> <p>E ainda, conforme o item 9.3.4. do Edital, “as propostas devem ser claras o suficiente para que a Comissão Julgadora possa entender desde os conceitos norteadores até os detalhes relevantes das mesmas.”</p> <p>Considerando que o item 4.6 “Exequibilidade e Viabilidade Técnico-construtiva e Econômica” Termo de Referência (Anexo I) trata-se de um subitem do item 4 do mesmo anexo: “4. Diretrizes para o Desenvolvimento do Projeto” e determina que “fica estimada a quantia de R\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais) como valor de referência pela administração para a execução da obra, estando inclusos neste valor o BDI, Benefícios e despesas indiretas, estipulado em 34%, de</p>			

Promoção:



Organização:



Apoio:





*acordo com o Acórdão 2622/2013 do TCU. Assim, na planilha orçamentária de referência, que deve ser apresentada na última prancha, **este deve ser o valor máximo admitido**. Este valor pode ser majorado futuramente caso seja de interesse do Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.”*

Considerando o disposto no **item 11.11 do Edital**, “os trabalhos serão julgados pela sua **adequação às exigências e às diretrizes contidas nas Bases do Concurso**, bem como a partir de critérios usuais de análise de projetos, **considerando, em especial, as diretrizes descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo VII - Regulamento do processo de julgamento das propostas**”.

Considerando que a limitação da verba pública estipulada é uma das diretrizes a serem seguidas no desenvolvimento do projeto e, sendo a planilha orçamentária o instrumento pelo qual a equipe poderá demonstrar o cumprimento de tal diretriz, essa se faz indispensável.

E como o próprio Anexo I do Edital (Termo de Referência), menciona no item supra (4.6), “**é OBRIGATÓRIA a apresentação da planilha orçamentária**.”

De acordo com o item **9.3.2. do Edital**, “os itens das Pranchas 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) podem ser dispostos nas pranchas de forma livre”, todavia, **sugere-se o posicionamento na última prancha**.

Pedido de Esclarecimento nº:	49	Recebida em:	29 de outubro das 2024 às 09:18
-------------------------------------	-----------	---------------------	--

Olá, concursos organizados pelo IAB-RS costumam fornecer a modelagem 3D da pré-existência de edificações a serem reformadas ou restauradas. Nos arquivos técnicos não localizamos, vocês irão fornecer (modelagem 3D da câmara)? Grato.

Resposta:

Prezados (as),

Conforme **Esclarecimento nº 08**, publicado no **Bloco de Respostas 02**, “todas as informações e documentos recebidos do promotor referentes à edificação existente foram disponibilizados, bem como todos os participantes do Concurso possuem acesso aos mesmos arquivos, documentos, dados e informações consideradas

Promoção:



Organização:



Apoio:





suficientes para o desenvolvimento das propostas em nível de Estudo Preliminar e as demais informações necessárias para o desenvolvimento dos Projetos Executivos farão parte do escopo da contratação da equipe vencedora, após a assinatura do Contrato.”

Pedido de Esclarecimento nº:	50	Recebida em:	29 de outubro das 2024 às 10:34
-------------------------------------	-----------	---------------------	--

Serão disponibilizadas sondagens do terreno vizinho à câmara?

Resposta:

Prezados (as),

Conforme **Esclarecimento nº 08**, publicado no **Bloco de Respostas 02**, *“todas as informações e documentos recebidos do promotor referentes a edificação existente foram disponibilizados, bem como todos os participantes do Concurso possuem acesso aos mesmos arquivos, documentos, dados e informações consideradas suficientes para o desenvolvimento das propostas em nível de Estudo Preliminar e as demais informações necessárias para o desenvolvimento dos Projetos Executivos farão parte do escopo da contratação da equipe vencedora, após a assinatura do Contrato.”*

Pedido de Esclarecimento nº:	51	Recebida em:	29 de outubro das 2024 às 10:45
-------------------------------------	-----------	---------------------	--

Boa tarde. Após uma análise detalhada e minuciosa de todos os aspectos envolvidos no desenvolvimento do projeto, nossa equipe chegou à conclusão de que o programa de necessidades, bem como as respectivas áreas projetadas, se mostraram incompatíveis com as dimensões e características do lote disponibilizado. Diante disso, e com pesar, informamos que não será possível dar continuidade ao desenvolvimento deste projeto, resultando na necessidade de nossa desistência.

Resposta:

Prezados (as),

Promoção:



Organização:



Apoio:





Novamente evocamos o esclarecimento nº 12, publicado no bloco de Respostas 02, apontando o que consta no **Item 3. Programa de Necessidades** do Termo de Referência do presente certame, elucida *“o programa de necessidades apresentado é de caráter obrigatório, devendo ser seguido como referência para a concepção do projeto. No entanto, a **definição detalhada das soluções e a organização espacial dos ambientes ficam a cargo das equipes responsáveis, que deverão propor alternativas que melhor atendam às demandas funcionais e operacionais. O programa foi constituído com base no organograma da instituição, garantindo que todas as áreas e funções sejam adequadamente contempladas, de acordo com suas hierarquias e interdependências”** e, ainda, solicita-se que, **ao definir eventuais ajustes nas áreas**, respeitem as diretrizes e normas vigentes, as quais nortearam a indicação das **áreas aproximadas**.*

E, ainda, como mencionado no **Esclarecimento nº 08, publicado no Bloco de Respostas 02**, *“[...] todos os participantes do Concurso possuem acesso aos mesmos arquivos, documentos, dados e informações consideradas suficientes para o desenvolvimento das propostas em nível de Estudo Preliminar [...]”*

Pedido de Esclarecimento nº:	52	Recebida em:	29 de outubro das 2024 às 13:51
<i>Boa tarde! No "ANEXO VI - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS", no início do preenchimento do anexo aonde vão os dados do "autor ou detentor dos direitos autorais...", seria para ser preenchido com os dados do responsável legal pela empresa ou pelo responsável técnico? E outra dúvida, ambos assim no final do anexo? Obrigado!</i>			
Resposta:			
Prezados (as), Conforme o item 7 do Anexo VI , <i>“o CEDENTE declara ser o(a) legítimo(a) e exclusivo autor(a) e criador(a) dos PROJETOS”</i> . E, ainda, de acordo com o item 5.1.4. do Edital , <i>“o Responsável Técnico poderá ser o único autor ou coordenador de equipe, preferencialmente multidisciplinar, formada por profissionais coautores, colaboradores ou consultores, responsáveis pelos projetos exigidos.”</i>			

Promoção:



Organização:



Apoio:





Portanto, os dados questionados referem-se ao AUTOR da proposta, isto é, ao Responsável Técnico indicado no ato da Inscrição. O Termo deverá ser assinado também pelos coautores dos projetos.

Pedido de Esclarecimento n°:	53	Recebida em:	29 de outubro das 2024 às 14:22
-------------------------------------	-----------	---------------------	--

Olá, no anexo a ser inserido para a inscrição "Carteira de Identidade Profissional ou Documento de Identidade", é um documento do responsável técnico ou do responsável legal? Ou anexar os dois juntos?

Resposta:

Prezados (as),

Conforme o item "6.8. ETAPAS DE INSCRIÇÃO" do Edital deste certame, o subitem 6.8.1. dispõe que "A inscrição deverá ser realizada pela Pessoa Jurídica, conforme item 5.1 'Responsável Técnico', observando as etapas a seguir". Dentre os itens mencionados, é apresentada a lista de documentos que devem ser anexados para a inscrição, incluindo:

"ii. Carteira de Identidade Profissional ou Documento de Identidade do Profissional Responsável Técnico"

Pedido de Esclarecimento n°:	54	Recebida em:	29 de outubro das 2024 às 16:58
-------------------------------------	-----------	---------------------	--

Olá, gostaria de saber se ao elaborar as imagens renderizadas e as perspectivas artísticas, tanto dos ambientes interiores quanto das áreas externas, o uso dos símbolos do Município de forma decorativa, como por exemplo, a bandeira do Município, o brasão do Município, como o brasão em frente à atual mesa do plenário, a logo da Câmara Municipal, bem como o próprio título da Câmara Municipal, na composição das imagens pode ser interpretado como identificação do projeto ou os símbolos do Município e da Câmara Municipal são neutros e podem ser usados na renderização das imagens e perspectivas de forma livre por todas as equipes. Agradeço pela informação. Grato.

Promoção:



Organização:



Apoio:





Resposta:

Prezados (as),

Para fins de **preservação do anonimato da equipe** (mencionado também no item 9.2.3 do Edital), conforme **item 9.2.4. do Edital**, “[...] as pranchas **NÃO** poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma **identificação dos autores**, sob pena de desclassificação.”

Promoção:



Organização:



Apoio:

